



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -  
2005/2008



**LEI Nº 739/2006**

**Institui o Plano Decenal Municipal  
de Educação de Córrego Novo e dá  
outras providencias.**

**O povo do Município de Córrego Novo, Estado de Minas Gerais, por  
seus representantes na Câmara Municipal aprova, eu, Prefeito Municipal  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art 1º** - Fica aprovado o Plano Decenal Municipal de Educação de  
Córrego Novo, constante do documento anexo.

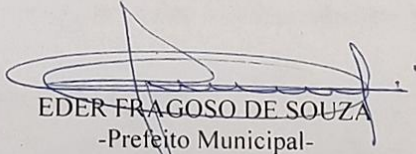
**Art 2º** - O Município de Córrego Novo, através de Comissão específica,  
a ser oficialmente constituída, procederá a avaliação periódicas da  
implementação do Plano Decenal Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - A primeira avaliação realizar-se - á no primeiro  
semestre do primeiro ano de vigência desta lei. O Poder Legislativo, por  
intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano  
Decenal Municipal de Educação.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação  
deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a  
sociedade corregonovense o conheça amplamente sua implementação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo, 27 de Fevereiro de 2006.

  
EDER FRAGOSO DE SOUZA  
-Prefeito Municipal-

